



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 site: www.saaelp.sp.gov.br

Tel./Fax: (14) 3269-7700

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018 - PROCESSO Nº 32/18

Com base nos atos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, que julgaram de acordo com as exigências do edital, e em observância à Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, no uso das atribuições legais a mim conferidas, **HOMOLOGO** este procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, adjudicado em favor da empresa:

❖ **EBA SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL LTDA.**, que apresentou o **valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**.

Ante as competências estabelecidas em Lei, autorizo que se proceda à despesa no valor supra, bem como a emissão dos respectivos empenhos.

Ao Setor de Administração e Finanças para as devidas providências.

Lençóis Paulista, 12 de setembro de 2018.

JÚLIO ANTÔNIO GONÇALVES

Diretor Interino



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62

Inscr. Est.: 416.107.443.116

site: www.saaelp.sp.gov.br

Tel./Fax: (14) 3269-7700

CONTRATO Nº 18/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018

PROCESSO Nº 32/18

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA – S.A.A.E.**, com sede à Rua XV de novembro, nº 1.111, centro, em Lençóis Paulista – SP, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 51.426.849/0001-62, Inscrição Estadual nº 416.107.443.116, neste ato representado pelo seu Diretor Interino, o **Sr. JÚLIO ANTÔNIO GONÇALVES**, portador do RG nº 17.345.552 SSP/SP, com cadastro CPF/MF sob o nº 120.036.368-03, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **EBA SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL LTDA**, estabelecida a Rua Sete de Abril, nº 235, 1º andar, Conjuntos 104, 106, 107 e 108, Bairro República, CEP 01043-904, na cidade de São Paulo/SP, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 11.868.572/0001-03, Inscrição Estadual Isento, neste ato representada pelo seu Diretor, o **Sr. ANTONIO DONIZETI DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 10.970.565-8 SSP/SP, inscrição no CPF/MF nº 015.391.538-27, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficou justo e combinado o que se segue, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, que compreende a realização das atividades descritas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – SUPORTE LEGAL

2.1. Faz parte integrante do presente contrato os seguintes documentos:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações;
- b) Edital do PREGÃO N.º 22/2018;
- c) Proposta da CONTRATADA, devidamente assinada e rubricada.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZOS

3.1. O presente contrato tem o valor global de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, conforme valor mensal de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)** pelo período de 12 (doze) meses, já inclusas todas as despesas, emolumentos e encargos legais incidentes sobre a prestação dos serviços.

3.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento definitivo da nota fiscal e do relatório de serviços, obedecidas as demais condições de execução e contratação.

3.2.1. As notas fiscais deverão estar acompanhadas de boleto bancário, ou conter indicação de número da conta bancária jurídica, com o nº da agência e banco, em nome da empresa contratada.

3.2.2. A nota fiscal estará sujeita a devolução, caso esteja incompleta ou apresente qualquer tipo de incorreção.

3.3. Os preços cotados deverão vigorar por todo o período contratual, não sendo aceitos reajustes.

3.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo de comum acordo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, podendo ser reajustado conforme inflação acumulada no período, sempre com base no índice do IPCA/IBGE, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pelo Governo Federal.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62

Inscr. Est.: 416.107.443.116

site: www.saaelp.sp.gov.br

Tel./Fax: (14) 3269-7700

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, serão suportadas pela seguinte dotação própria consignada no orçamento do corrente exercício e das dotações correspondentes nos exercícios futuros:

21.01.00	Diretoria Geral
04.122.5007.2181	Manutenção de Serviços Administrativos
3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1. Para a execução dos serviços contratados, o Termo de Referência e os demais anexos não limitam a aplicação de boa técnica e experiência da CONTRATADA, indicando apenas as condições mínimas necessárias, as quais deverão obrigatoriamente atender as exigências e especificações constantes da legislação vigente.

5.2. A empresa contratada ficará responsável civil e criminalmente pela qualidade e execução dos serviços que executar, por si ou por seus prepostos, sendo ainda de sua responsabilidade:

- a) Contratação de pessoal e de profissionais técnicos, bem como pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços;
- b) Apresentar, sempre que solicitado pelo SAAE, todos os documentos referentes à comprovação de registro dos seus empregados e comprovação de recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros solicitados;
- c) Despesas com veículos, combustíveis, transporte, seguros, alimentação, e hospedagem de seus funcionários e/ou contratados e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços;
- d) Executar os serviços com a técnica adequada e que atenda a legislação vigente, utilizando profissionais especializados em número suficiente para a realização dos trabalhos, devendo ainda reparar, corrigir ou refazer os serviços, laudos e/ou relatórios, no todo ou em parte, caso sejam verificadas possíveis irregularidades, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;
- e) Efetuar controle das atividades, exames médicos e audiométricos e apresentar relatórios periodicamente;
- f) Manter arquivado em sua sede documentações pertinentes à segurança e medicina no trabalho referentes aos servidores da autarquia;
- g) Cumprir as exigências que competem à CONTRATADA referente às NRs;
- h) Manter sempre contato com o setor técnico responsável do SAAE de Lençóis Paulista, para eliminar quaisquer dúvidas ou alterações no transcurso da execução dos serviços;
- i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo o SAAE de Lençóis Paulista exigir a comprovação de tal exigência a qualquer tempo;
- j) Utilizar as informações que vier a ter conhecimento em decorrência do contrato a ser firmado exclusivamente para os fins previstos.

5.3. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados ao Município de Lençóis Paulista e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos em decorrência da presente contratação, ficando assegurado ao SAAE de Lençóis Paulista o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

5.4. Nenhum vínculo decorrerá da prestação dos serviços contratados entre os empregados da CONTRATADA e o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista – S.A.A.E.

5.5. Serão de responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62

Inscr. Est.: 416.107.443.116

site: www.saaelp.sp.gov.br

Tel./Fax: (14) 3269-7700

- a) Permitir o livre acesso dos funcionários e técnicos da empresa contratada aos locais indicados para a consecução do contrato;
- b) Designar funcionários para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços objeto do edital;
- c) Entrega de quaisquer documentos e/ou informações que sejam necessários para execução do objeto do presente edital;
- d) Definir locais para atendimento dos servidores, em comum acordo com a contratada;
- e) Informar à contratada sobre eventuais admissões, demissões, acidentes no trabalho, emissão de CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho);
- f) Analisar relatórios e tomar medidas para cumprimento dos aspectos da legalidade dos serviços realizados;
- g) Efetuar os pagamentos no prazo previsto, desde que cumpridas todas as exigências deste edital e anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração do S.A.A.E. poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, caso a adjudicatária apresente falhas de baixa gravidade na execução dos serviços;
- c) Multa de 2% (dois por cento) do valor total contratado, caso a adjudicatária apresente falhas de alta gravidade na execução dos serviços;
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado, caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura do contrato, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

6.2. O S.A.A.E., para garantir o fiel pagamento das multas e o ressarcimento dos danos, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado em favor da licitante contratada, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

6.3. As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

6.4. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.5. As multas referidas neste edital poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

6.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME JURÍDICO E DO FORO

7.1. O presente contrato será regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 site: www.saaelp.sp.gov.br

Tel./Fax: (14) 3269-7700

subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, ficando eleito o foro da Comarca de Lençóis Paulista, para dirimir qualquer dúvida dele decorrente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor, subscrito somente no anverso, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo ato presentes, para que se produzam os efeitos legais, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em Juízo ou fora dele.

Lençóis Paulista, 13 de setembro de 2018.

CONTRATANTE
S.A.A.E. DE LENÇÓIS PAULISTA

Júlio Antônio Gonçalves

CONTRATADA
**EBA SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL
LTDA**

Antonio Donizeti de Oliveira

Testemunhas:

Julio Cesar Sanches Malagi

RG: 46.253.219-7 SSP/SP

RG:.....